



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200 CEP 98985 000
Porto Vera Cruz – RS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814/2024

DADOS GERAIS

OBJETO: Credenciamento de empresas do município para participar da troca de vale compras do BOLÃO DE PRÊMIOS e PRÊMIO NOTA FISCAL GAÚCHA do Município de Porto Vera Cruz – RS, conforme especificados no Anexo I deste Edital.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A contar da data de publicação do presente Edital até o dia 30 de junho de 2025.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Comissão de Contratação

E-mail principal:
licitacao@portoveracruz.rs.gov.br

Fone: (55) 2120-9200-Ramal 1029

E-mail secundário:
editais@portoveracruz.rs.gov.br

Endereço: Avenida Humaitá, 672, Centro, Porto Vera Cruz/RS, CEP: 98985-000

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBSERVAÇÃO: Esta licitação será exclusiva para Empresas sediadas no perimetro do Município de Porto Vera Cruz-RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200 CEP 98985 000
Porto Vera Cruz – RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814/2.024

Município de Porto Vera Cruz-RS

Secretaria Municipal de Finanças;

Exclusivo: Para empresas sediadas no Município de Porto Vera Cruz.

Edital de Chamamento Público para **credenciamento de empresas do município para participar da troca de VALE COMPRAS DO BOLÃO DE PRÊMIOS e PRÊMIO NOTA FISCAL GAÚCHA** para uso dos ganhadores dos sorteios realizados no ano de 2024 para o primeiro e sorteios realizados até junho de 2025 para o segundo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VERA CRUZ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **CREDECNIAMENTO**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 926/2009 e Decreto Municipal 2.728/2024.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Edital, o credenciamento de empresas do município para participar da troca de VALE COMPRAS DO BOLÃO DE PRÊMIOS e PRÊMIO NOTA FISCAL GAÚCHA, para uso dos ganhadores dos sorteios realizados no ano de 2024 para o primeiro e sorteios realizados até junho de 2025 para o segundo, de acordo com as condições detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2. HABILITAÇÃO

2.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação:

a) Requerimento de participação, conforme disposto em anexo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200 CEP 98985 000
Porto Vera Cruz – RS

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;
- c) Prova de Inscrição no CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- d) Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal**, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual** do domicílio da sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal** do domicílio da sede da licitante;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS** (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- i) Certidão negativa em Matéria falimentar**, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
- k) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

2.2. Todos os documentos relacionados no Item 2.1 deverão estar em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem expresso no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.

2.3. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em **forma original** ou cópia **reprográfica sem autenticação**. É facultado ao Pregoeiro a verificação de sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200 CEP 98985 000
Porto Vera Cruz – RS

autenticidade através de consulta on-line. Os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada, podendo ser autenticação digital, em cartório ou realizado por servidor da Administração Municipal.

2.4. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

3. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados apresentarão a documentação constante no item 2 conforme o disposto abaixo.

3.1.1. A documentação deverá ser apresentada exclusivamente junto a Prefeitura Municipal de Porto Vera Cruz.

3.1.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação devidamente nomeada pelo município através da Portaria nº 8.147 de 01 de fevereiro de 2024, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da documentação.

3.1.3. A Comissão de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

3.1.4. Caso haja necessidade de complementação de documentação, conforme citado no item acima, o prazo de 05 (cinco) dias úteis será contado a partir da entrega total dos documentos citados no item 2.

3.2. Não será admitida a participação:

- a)** Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- b)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200 CEP 98985 000
Porto Vera Cruz – RS

credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/17 concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Agente público do Município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.3. O impedimento de que trata a alínea “b” do item 3.2, supra, será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica credenciado.

3.4. Durante a vigência do Termo de Credenciamento, é vedado ao credenciado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do credenciamento.

3.5. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

4. CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

4.1. O presente credenciamento seguirá o disposto no artigo 79, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. Os critérios para distribuição da demanda estão especificados no Termo de Referência, os quais deverão garantir igualdade de oportunidade entre os interessados.

5. CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

5.1. O credenciado escolhido para o fornecimento será por livre escolha do cidadão sorteado e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200 CEP 98985 000
Porto Vera Cruz – RS

que esteja em dia com suas obrigações fiscais.

6. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

6.1.1. A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.1.2. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no site oficial do Município, e no LICITACON.

6.1.3. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

6.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial da prefeitura e, na plataforma de realização do credenciamento.

6.2. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

6.2.1. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

6.2.2. O recurso será dirigido para a Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

6.2.3. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

7. VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O prazo para o presente credenciamento terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado caso haja interesse, dentro dos limites da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Tendo em vista o disposto no Termo de Referência, não será emitido Termo de Credenciamento ou Instrumento Contratual, o qual será substituído pelo Vale Compras retirado pelo Sorteado , junto a Secretaria Municipal de Finanças.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200 CEP 98985 000
Porto Vera Cruz – RS

8. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

8.1. O órgão credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- a)** Pedido formalizado pelo credenciado;
- b)** Perda das condições de habilitação do credenciado;
- c)** Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- d)** Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

8.2. O pedido de descredenciamento de que trata a letra “a” do item 8.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

8.3. Nas hipóteses previstas nas letras “b” e “c” do item 8.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

8.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

8.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

9. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o credenciado que, com dolo ou culpa.

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d)** deixar de apresentar amostra (quando exigida);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200 CEP 98985 000
Porto Vera Cruz – RS

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.6. Fraudar a licitação.

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200 CEP 98985 000
Porto Vera Cruz – RS

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.10, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três)

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200 CEP 98985 000
Porto Vera Cruz – RS

- 9.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.
- 10.2.** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
- 10.3.** A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 2 deste Edital.
- 10.4.** Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto ao município.
- 10.5.** O município poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 10.6.** Integra este Edital, para todos os fins e efeitos:
- a) Anexo I** – Termo de Referência;
 - b) Anexo II** – Declaração Unificada;
 - c) Anexo III** – Requerimento de Participação.

Porto Vera Cruz/RS, 28 de maio de 2024.

José Andrade de Matos
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200 CEP 98985 000
Porto Vera Cruz – RS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto o credenciamento de empresas do município interessadas em participar da troca de **VALE COMPRAS**, referente ao Programa Bolão de Prêmios que serão sorteados em 4 datas no decorrer do ano de 2024 e Prêmio do Programa Nota Fiscal Gaúcha mensalmente até o mês de junho de 2025, as empresas participantes deverão estar em dia com suas obrigações fiscais junto ao município de Porto Vera Cruz, conforme decreto nº 2.728/2024.

Item	Descrição	Valor Total Estimado
01	35(trinta e cinco) Vale Compras de R\$ 400,00 cada um, referente ao Bolão de Prêmios Municipal, válido até 31/12/2024.	R\$ 14.000,00
02	24(vinte e quatro) Vale compras de R\$ 200,00 cada um, referente ao Prêmio Nota Fiscal Gaúcha, válido até 30/06/2025.	R\$ 4.800,00

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. É fundamental o credenciamento de empresas para a troca de 35 un. vale compras para os sorteios do Programa Bolão de Prêmios edição 2024 e 24 un. de vale compras do Programa Nota Fiscal Gaúcha para sorteios até junho de 2025 no Município de Porto Vera Cruz.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta é o credenciamento de empresas do município para participar da troca de 35 vales compras , referente ao sorteio do Bolão de Prêmios 2024 e 24 vale prêmio Nota Fiscal Gaúcha.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

4.1. O credenciamento de empresas do município tem a natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de Chamamento Público conforme Art.79 inciso II. Da Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200 CEP 98985 000
Porto Vera Cruz – RS

Federal nº 14.133/2021

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os sorteios dos vales compras programa bolão de prêmios edição 2024, serão feitos em 4 datas no decorrer do ano de 2024, o sorteio do prêmio programa nota fiscal gaúcha serão dois sorteios mensais até junho de 2025, e serão entregues assim que os ganhadores comparecerem para retirada na prefeitura municipal de Porto vera Cruz.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Conforme Art. nº 79 inciso II da lei federal nº 14.133/21, fica dispensado o instrumento de contrato em razão de valor.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. As empresas de posse do vale compras, com as notas fiscais emitidas no valor do vale e assinadas pelo sorteado, efetuarão a cobrança do valor junto a Prefeitura Municipal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. As empresas interessadas em participar do programa devem estar em dia com suas obrigações fiscais e se credenciarem em chamamento público promovido pelo poder executivo municipal.

9.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$18.800,00, sendo 35 unidades de vale compras no valor de R\$ 400,00 cada referente ao bolão de prêmios edição 2024 e sendo 24 unidades do prêmio Programa Nota Fical Gaúcha no valor de R\$ 200,00 cada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

04 0123 0005 2036 - Programa Municipal de Educação Fiscal

33 90 31 00 00 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas

Porto Vera Cruz-RS, em 28 de maio de 2024.

Carmen Elisete Biedler Petrazzini
Secretária de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200 CEP 98985 000
Porto Vera Cruz – RS

ANEXO II

**DECLARAÇÃO UNIFICADA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO MUNICÍPIO
PARA PARTICIPAR DA TROCA DE VALE COMPRAS DO BOLÃO DE PRÊMIOS E
PRÊMIO NOTA FISCAL GAÚCHA**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, DECLARA para os devidos fins que em, conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;
4. Declaro que tomei conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaro estar ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos;
6. Declaro atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7. Declaro não possuir em quadro de pessoal da empresa, servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

Porto Vera Cruz/RS, ____ de _____ de 2024.

[REPRESENTANTE LEGAL]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200 CEP 98985 000
Porto Vera Cruz – RS

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAR DA TROCA DE VALE COMPRAS DO BOLÃO DE PRÊMIOS E PRÊMIO NOTA FISCAL GAÚCHA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO Nº 01/2024, para atender as necessidades de **PARTICIPAR DA TROCA DE VALE COMPRAS DO BOLÃO DE PRÊMIOS E PRÊMIO NOTA FISCAL GAÚCHA**

Item	Descrição	Valor Total Estimado
01	35(trinta e cinco) Vale Compras de R\$ 400,00 cada um, referente ao Bolão de Prêmios Municipal, válido ate 31/12/2024.	R\$ 14.000,00
02	24(vinte e quatro) Vale compras de R\$ 200,00 cada um, referente ao Prêmio Nota Fiscal Gaúcha, válido até 30/06/2025.	R\$ 4.800,00

Porto Vera Cruz/RS, __ de _____ de 2024.

[REPRESENTANTE LEGAL]